



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 63/2022

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA PROFª
ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL LTDA.**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado pelo seu **Presidente, Desembargador Erivan Lopes**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PROFª ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.375.180/0001-60, sediada no SHIS, QI 29, Comércio Local, Bloco “C”, Sala 67, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71.675-510, *e-mail*: curso@professoraantonieta.com.br, telefone (61) 3367-5528, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu **Diretor, André Pereira Vieira**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0013598-04.2022.6.18.8000, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, por Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por escopo, de “Curso In Company Presencial de Formação, Capacitação e Atualização de Pregoeiro (Teoria e Prática) com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QT	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$)
1	Curso in company de “Formação, Capacitação e Atualização de Pregoeiro (Teoria e Prática)”, incluindo as inovações da Lei nº 14.133/2021, com carga	17663	1	21 horas	Até 8 alunos	15.319,18

	horária de 21 h (de 08h00 a 12h30 e de 13h30 a 16h00).					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ **15.319,18 (quinze mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante

atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de qualificação da contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, ou eventual proibição de contratar com o Poder Público, ou, ainda, ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, no SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (postura doc.1725077)

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta)

dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Adotar as providências descritas no item 10 dos Estudos Técnicos Preliminares.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
4. **Multa:**
 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Após o prazo limite de 60 (sessenta) dias de mora do contratado, a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso*

ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Gestão/Unidade:
2. Fonte de Recursos:
3. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Capacitação - CAPPAC
4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
5. Plano Interno:
6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes abaixo identificadas.

(Datado e assinado eletronicamente)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Desembargador Erivan Lopes
Presidente

PROFª ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

André Pereira Vieira
Diretor

ANEXOS:

Proposta Comercial: 1725077

Estudos Técnicos Preliminares: 1718200

Termo de Referência: 1725108



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEREIRA VIEIRA, Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 12/12/2022, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1731730** e o código CRC **193CFCC6**.

PROPOSTA
6268.1/2022

Brasília, 29 de novembro de
2022

Ao TRE PI
A/c Aline
selic@tre-pi.ius.br

Ref: “Curso In Company Presencial de Formação, Capacitação e Atualização de Pregoeiro (Teoria e Prática) com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021”

1. Apresentação:

Desde 2006, a Empresa **Prof.ª Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA.** exerce atividades no mercado, prestando serviços à Administração Pública nas três esferas, ou seja: União, Estados, Municípios e para o Distrito Federal, na área de Gestão Pública, oferecendo Cursos Presenciais, In Company, On the Job, Consultoria com ética e competência, com seu quadro de professores altamente qualificados e respeitados do mercado.

A **Prof.ª Antonieta** possui objetivo de capacitar os servidores públicos, Entidades sem fins lucrativas, Organizações Não Governamentais – ONGS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Empresas Públicas e Privadas e a todos que tenham interesse em comprar e vender para o Governo, aplicando os recursos públicos observando dentre os princípios, o da economicidade, transparência e da segurança jurídica. Os nossos cursos são voltados para orientar aos gestores públicos e privados, com foco nas áreas de compras, licitações, transferência de recursos mediante Convênios, de forma a observar os instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e a LOA, maximizando os escassos recursos, tornando as contratações mais céleres e econômicas, observando o princípio Constitucional da Eficiência.

2. Diferenciais:

- **Turmas Reduzidas** - Em nossas aulas, o aluno terá uma atenção especial, que fará o aprendizado ser mais eficaz, considerando que o instrutor poderá dedicar-se a turma de maneira integral.
- **Quadro Próprio De Instrutores** - A empresa conta com quadro de instrutores próprios, altamente treinados, atualizados e gabaritados para exercer a transmissão dos conhecimentos, respaldando seus clientes com soluções ágeis e confiáveis;
- **Segurança Na Tomada De Decisões** - O tempo de curso foi dimensionado para que se possa transmitir o conteúdo necessário aos alunos, para que estes retornem às suas instituições com subsídios e dar maior celeridade aos procedimentos de contratações governamentais.
- **Material Diferenciado E Atualizado** - Em todos os nossos cursos o material é elaborado com a legislação atualizada, juntamente com decisões do TCU e

orientações normativas da AGU que são passadas em sala, fazendo com que o aluno conheça a legislação e também os pontos polêmicos.

- **Portal Especializado** - Atualização das últimas publicações do Resumo do Diário Oficial da união, assim como da legislação referente à licitações e contratos.
- **In Company** - Proporciona uma **vantajosidade e economicidade para a Administração** possibilitando a participação do maior número de alunos com melhores preços em relação aos cursos abertos, assim como elaboração de um conteúdo customizado para melhor atender às necessidades específicas e discussão de situações reais para um desenvolvimento assertivo em relação às oportunidades de melhoria existentes.

3. Curso In Company Presencial de Formação, Capacitação e Atualização de Pregoeiro (Teoria e Prática) com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021

PÚBLICO ALVO

Ordenadores de Despesas, Pregoeiros e Equipe de Apoio, Servidores que atuam nas áreas de Compras, Licitações e Contratos, Jurídica, Controle Interno e Externo, empresas que vendem ou tenham interesse em vender para o Governo e a todos que queiram conhecer essa modalidade de licitação.

JUSTIFICATIVA

A modalidade de pregão foi criada para trazer maior agilidade e economia nas contratações públicas, hoje em dia na esfera federal, é obrigatória a utilização desta modalidade em sua forma eletrônica, podendo ser utilizada a forma presencial desde que justificadamente. Assim é necessário que o pregoeiro tenha o conhecimento do funcionamento da sistemática e da legislação também, de modo a saber aplicar a lei no caso concreto. Em se tratando de pregão, principalmente na forma eletrônica é dever do pregoeiro conhecer o sistema e a legislação que rege a modalidade, afim de não cometer erros que possam causar prejuízos à Administração e punição aos responsáveis pela licitação.

OBJETIVO

Demonstrar o processo de contratação nesta modalidade, informando os trâmites de um processo de pregão desde o pedido até a sua homologação **e dar conhecimento de todo o tramite legal, de maneira motivada, atendendo a todos os requisitos que o ato Administrativo requer, fazendo assim, com que o processo de contratação atenda à legalidade e eficiência exigidas pelas normas de compras públicas.**

O aluno sairá do treinamento, sendo capaz de:

- Identificar as hipóteses de utilização da modalidade de pregão;
- Identificar todas as etapas do processo de contratação nesta modalidade;
- Realizar pregões eletrônicos e presenciais com segurança jurídica, sabendo como funciona o processo de licitação nessa modalidade;
- Identificar as etapas do pregão, tendo segurança para realizar suspensões da sessão pública quando necessário;

- Tomar decisões em todas as etapas do processo licitatório dentro da legalidade, praticando os atos dentro da legalidade;
- Classificar e desclassificar propostas;
- Identificar possíveis erros no edital de pregão;
- Verificar a pesquisa de preços, afim de identificar os aspectos aceitáveis do procedimento;
- Conhecer a legislação pertinente e realizará simulações de pregões eletrônicos na íntegra, conhecendo também como funciona o pregão eletrônico para o fornecedor, saindo do treinamento com todos os subsídios necessários para atuar como pregoeiro.

METODOLOGIA

Aulas dialogadas, estudos de casos, simulação de Pregão Eletrônico (apresentada pelo instrutor através de transmissão ao vivo online), **consulta ao sítio do Governo Federal – Portal de Compras Governamentais**, dando conhecimento aos participantes do que está disponibilizado para os servidores públicos, Empresas e para a sociedade (pregões eletrônicos e presenciais que estão acontecendo, consulta à Atas de pregões, etc).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AS INOVAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133, DE 01.04.2021 SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO

O QUE É O PREGÃO?

- Quando pode ser utilizado?
- O pregão pode ser usado para todos os tipos de aquisições e Contratações de Serviços?
- Vedação a modalidade de Pregão
- Obrigatoriedade de aplicar o Pregão na forma Eletrônica para a União
- O que são Bens e Serviços Comuns?
- Histórico do Pregão – Base Legal.
- Pode ser aplicado a Lei nº 8.666/93 na modalidade de Pregão?

Quais são as formas de realizar o Pregão?

- Pregão Presencial.
- Pregão Eletrônico.

Tipos de Pregão

- Pregão por maior desconto.
- Pregão por Lote.
- Pregão por Registro de Preços.
- Obrigatoriedade de aplicar o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados que recebam recursos da União, mediante Convênios, Acordos, Ajustes na forma do Decreto nº 10.024/2019.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

- Quem pode ser designado Pregoeiro?
- Designação de Terceiro Alheio à Administração para a Função de Pregoeiro

(Decisão do TCU).

- Forma de designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- Tem prazo para o pregoeiro desempenhar suas funções?
- Qualificação Profissional e perfil do Pregoeiro.

PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – INVERSÃO DAS FASES DO PROCESSO

- As fases do Pregão: Preparatória e Externa.
- Procedimentos na fase preparatória ou interna do processo licitatório.
- Excesso de Burocracia, falta de planejamento nas contratações.
- Elaboração do Termo de Referência, observando as exigências de constar no mesmo, dentre outras, os deveres do contratado e do contratante, os procedimentos da fiscalização do contrato visando subsidiar a elaboração do Edital e do Contrato.
- De quem é a responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência?
- Importância da Pesquisa de Mercado na Elaboração do Termo de Referência.

PESQUISA DA PREÇOS

Requisitos legais da pesquisa de preços;

Dificuldades na pesquisa;

Roteiro para pesquisa de preços eficiente;

- Responsabilidade pela Elaboração do Edital.
- Segregação de Funções.
- Análise e aprovação do Edital e do Contrato pela Assessoria Jurídica.

Procedimentos da Fase externa do processo licitatório.

- Publicação do Edital.
- Prazos e onde publicar.
- A Publicação nos Sítios da Administração substitui a publicação no Diário Oficial?
- Prazos para pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital.
- Razoabilidade da Análise da Tempestividade da Impugnação.
- Cabe a quem decidir sobre a impugnação do Edital e em que prazo?

ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE COMPETENTE, DO PREGOEIRO E DO LICITANTE

Responsabilidade solidária do Pregoeiro perante os órgãos de controle.

- A Equipe de Apoio Responde com o Pregoeiro?

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- Escolha do Portal pela autoridade competente.
- Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras> – Disponibilizado para União, Estados, Municípios e o DF sem ônus – Portaria nº 16/SLTI/MPOG, de 27.03.2012, alterada pela Portaria nº 31/SLTI/MPOG, de 18.06.2012 – Estabelece procedimentos para adesão ao acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, não integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Credenciamento dos Licitantes.

- Chave de Identificação e Senha do Licitante.
- Envio de Propostas pelos Licitantes.
- Exigências de Habilitação dos Licitantes.

Procedimentos da Etapa Competitiva.

- O processo de Negociação.
- Ampliação da disputa.
- Procedimentos quando ocorrer Desconexão.
- O que o Pregoeiro deve fazer durante a sessão pública.
- Momento e Procedimentos para a Análise de Propostas.
- Desclassificação por Preço Inexequível.
- Condução da etapa de Lances.
- Procedimentos para a Suspensão da sessão pública.
- Análise das Amostras. Como dar continuidade aos demais itens.
- Obrigatoriedade da utilização da ferramenta “Convocar Anexo” (Decisão do TCU).
- Item em Análise.

Habilitação.

- Consulta ao SICAF, CEIS, CNJ.
- Obrigatoriedade da Administração Pública de Alimentar o CEIS

Intenção de Recurso.

- O Pregoeiro pode Negar a Intenção de Recurso? (Decisão do TCU)
- Recursos.
- Procedimentos / Prazos / Situações.
- Aceitação ou não pelo Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

- Ata Eletrônica

CONSEQUÊNCIAS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

VANTAGENS DO PREGÃO.

PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PELA INTERNET.

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

- Cumprimento do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 que regulamentou artigos da Lei Complementar 123/2006.
- Definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Habilitação das ME'S e EPP para participação nas licitações públicas.
- Tratamento Favorecido e Diferenciado para ME e EPP.
- Critério de Desempate nas licitações nas modalidades da Lei nº 8.666/93 10% (Dez por Cento) e na modalidade de Pregão 5% (Cinco por Cento)
- As três situações que deverão ser observadas pela Administração para contratação

de ME e EPP:

- Limite de até R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) – Exclusivo para ME e EPP.
- Subcontratação de ME e EPP.
- Reserva de cota do orçamento de até 25% (Vinte e Cinco por Cento) do objeto para ME ou EPP
- Situações de não aplicação do Tratamento Favorecido e Diferenciado das ME'S e EPP.
- O procedimento no portal de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br para contratação com as ME'S e EPP.

4. CURRICULO:

ANDRÉ PEREIRA VIEIRA

Pós Graduado em Direito Administrativo – POSEAD – FGF, Bacharel em Direito – Universidade Paulista – UNIP– Funcionário Público Federal, tendo exercido a função de Assistente e de Coordenador Substituto na Coordenação de Licitações e Contratos do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA – Consultor na Área de Licitações e Contratos, Ministra Cursos e Palestras a nível Nacional para a União, Estados, Municípios e Distrito Federal de: Pregão Presencial e Eletrônico usando o Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. e outros Portais – Licitações e Contratos na Administração Pública – Elaboração de Instrumentos Obrigatórios no Processo Licitatório.(Projeto Básico/Executivo, Termo de Referência, Edital e Contrato) – Sistema de Registro de Preços – SRP – Formas de Comprar sem licitar na Administração Pública – Cotação Eletrônica de Preços. Entidades que tem ministrado cursos : Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – Escola de Administração Fazendária – ESAF – Profª Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda – Lidata Cursos – Negócios Públicos – NP Eventos – Dentre outras Instituições tem ministrado cursos para: Universidade Federal da Bahia – UFBA – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – São Paulo – Arquivo Nacional- Rio de Janeiro – Universidade Federal de Sergipe – Ministério da Marinha – Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado Espírito Santo – IPPES – Procuradoria Regional da República – Rio Grande do Sul – Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI – Ministério da Saúde – EMBRAPA – Campinas – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT – Instituto Chico Mendes – IBAMA – Universidade Federal do Estado de São Paulo – UNIFESP.

Objeto da proposta:

Proposta Comercial referente “Curso In Company Presencial de Formação, Capacitação e Atualização de Pregoeiro (Teoria e Prática) com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021”

5. Preço e condições especiais:

Proposta Comercial - Curso Presencial - 2023					
Item	Curso	Qtde	Carga Horária	Qtd Alunos	R\$ Total
1	Curso in Company de Formação, Capacitação e Atualização de Pregoeiro (Teoria e Prática) com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021	1	21 Horas	até 8 alunos	R\$ 15.319,18
Total Global		1			R\$ 15.319,18

Valor a título de comparação da inscrição presencial Brasília/DF: **R\$ 2.850,00**

6. Data de Local de Realização:

Data: 16 a 18 de janeiro de 2023

Carga Horária: 21 Horas – (Horário de 08:00 às 12:30hs e das 13:30 às 16:00hs)

Local: Dependência do TRE PI ou em outro local providenciado por esta em Teresina/PI.

7. Observações:

- Proposta Comercial "In company", com número de até 8 alunos.
- As apostilas de texto e de legislação atualizadas serão remetidas para a respectiva **impressão por esse Órgão**, mediante apresentação de formalização via e-mail com reserva de vaga, **com prazo limite de recebimento até 60 dias antes da data desejada.**

- A pedido do instrutor, para melhor didática e aproveitamento do aluno, é solicitado a impressão do material digital.
- **Será necessário o fornecimento de computador com projetor/tela durante o treinamento para o instrutor.**
- **Durante o último dia do treinamento, será necessário fornecimento de computadores individuais aos alunos, para aplicação de simulado prático.**
- O certificado de participação será emitido para os alunos que tiverem frequência de no mínimo de 75%.
- Quando não for possível o cumprimento dos prazos estabelecidos, favor entrar em contato com a empresa.

“A EMPRESA ESTÁ CADASTRADA NO SICAF.”

Dados da empresa para emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente:

- **Nome da Empresa:** Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda.
- **CNPJ:** 09.375.180/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – GDF: 07.499.251/001-93
- **Endereço:** SHIS, QI 29, Comercio Local, Bloco “c”, Sala 67 – Lago Sul – Brasília-DF - CEP: 71.675-510
- **TEL:** (61) 3367-5528.
- **FAX:** (61) 3367-0280.
- **Site:** www.professoraantonieta.com.br
- **E-Mail:** curso@professoraantonieta.com.br

Dados Bancários:



Validade da proposta

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 dias contados a partir da data de sua emissão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP N° 109 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) - SERVIÇOS

ANEXO III - RESOLUÇÃO N° 427, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

(Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 18, §1° e Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, art. 24, §1°, incisos I a XII)

1 – Descrição da Necessidade da Contratação

Tratam os presentes autos da contratação da empresa Prof.^a Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA., CNPJ 09.375.180/0001-60, para ministrar o **curso in company presencial de "formação, capacitação e atualização de Pregoeiro (teoria e prática) com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos n° 14.133/2021"**, com carga horária de **21 horas (de 08h00 a 12h30 e de 13h30 a 16h00)**, no período de **16 a 18 de janeiro de 2023**, visando a **qualificação de 8 (oito) servidores**.

Além das aulas, a contratada deve realizar mentoria com os alunos, com duração de até **2 horas** (a ser agendada de acordo com a disponibilidade do instrutor e do cliente - ao vivo e *on line*), para avaliação da implantação das técnicas apresentadas durante o treinamento, em até **10 (dez) dias úteis após o término do curso**.

A presente aquisição destina-se precipuamente à capacitação inicial das servidoras designadas como novas pregoeiras do Tribunal, por meio da Portaria Presidência n°487/2022 (SEI 1584261), que alterou a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 33/2022, Maira Chaves Lages Watkins, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 236, e Aline Patrícia de Melo Gomes Deolindo, Analista Judiciária, Área Judiciária, matrícula n° 999919.

Objetiva-se, também, atualizar os demais agentes de contratação e membros das equipes de apoio que já atuam como pregoeiros ou dão suporte aos Pregões Eletrônicos realizados no TRE-PI.

Pretende-se que o aluno saia do treinamento com todos os subsídios necessários para atuar como pregoeiro, sendo, portanto, capaz de:

- Identificar as hipóteses de utilização da modalidade de pregão;
- Identificar todas as etapas do processo de contratação nesta modalidade;
- Realizar pregões eletrônicos e presenciais com segurança jurídica, sabendo como funciona o processo de licitação nessa modalidade;
- Identificar as etapas do pregão, tendo segurança para realizar suspensões da sessão pública quando necessário;
- Tomar decisões em todas as etapas do processo licitatório, praticando os atos dentro da legalidade;
- Classificar e desclassificar propostas;
- Identificar possíveis erros no edital de pregão;
- Verificar a pesquisa de preços, a fim de identificar os aspectos aceitáveis do procedimento;
- Conhecer a legislação pertinente e realizar simulações de pregões eletrônicos na íntegra;
- Conhecer como funciona o pregão eletrônico para o fornecedor.

O interesse público se traduz na realização de contratações que atendam aos pressupostos da eficácia, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, decorrentes de processos conduzidos por servidores públicos devidamente qualificados nas competências necessárias à consecução da excelência nos procedimentos preparatórios e na realização da sessão pública.

2 – Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação em comento não foi contemplada no Plano Anual de Capacitação de 2022, consoante Portaria Presidência 196 (1487728), de acordo com a Ata de Reunião 2 (1471432), acostada ao Processo SEI 0002918-57.2022.6.18.8000.

De acordo com a Informação 52 (1607769), o saldo orçamentário disponível para contratação fora PAC é de apenas **R\$ 15.319,18 (quinze mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos)**, de modo que a presente realização deve ficar condicionada à supressão de outros itens de despesas que foram consignados no PAC acima mencionado.

Para sua implementação, o setor competente deverá indicar o item do qual será remanejado o respectivo valor, demonstrando a previsão da contratação no plano de contratações anual, com a indicação do seu alinhamento com o planejamento da Administração.

3 – Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de execução:

a1: A data da capacitação prevista é o **período de 16 a 18 de janeiro de 2023**;

a2: Horário: a capacitação será realizada nos seguintes horários: **08h até 12h e 13:30h até 17:30h**.

a3. A carga horária da capacitação é de **21 (vinte e uma) horas**.

a4. Além das aulas, está prevista a realização de mentoria com duração de até **2 horas** (a ser agendada de acordo com a disponibilidade do instrutor e do cliente - ao vivo e *on line*), para avaliação da implantação das técnicas apresentadas durante o treinamento, em até **10 (dez) dias úteis após o término do treinamento**.

b. Da natureza continuada ou não dos serviços:

Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, visto que a sua execução se dará em um período predeterminado.

c. Da singularidade do serviço a ser contratado:

A empresa Prof.^a Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA., CNPJ 09.375.180/0001-60, exerce atividades no mercado e presta serviços à Administração Pública nas esferas federal, estadual e municipal, na área de Gestão Pública, oferecendo cursos presenciais, *in company/on the job*, fornece consultoria com ética e competência, por meio de um quadro de professores altamente qualificados e respeitados do mercado.

No que tange à instrução legal de contratações de capacitação, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III, alínea “f”, autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O § 3º do mesmo artigo explicita que a notória especialização é atribuída ao profissional ou à empresa “cujo **conceito** no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**”.

Ademais, fica impossibilitada a comparação entre diferentes soluções, uma vez que os serviços de capacitação pretendidos pela Administração são singulares, não sendo possível o estabelecimento de critérios objetivos de comparação técnica para objetos desta natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

d. A empresa promotora da capacitação deverá dispor de professor com notória especialização e experiência comprovada em compras públicas no âmbito da Administração Pública Federal:

Sobre tal requisito, consta na Proposta de Preços a notória especialização dos instrutores que ministrarão o conteúdo da capacitação, demonstrando-se assim que os mesmos possuem vasto conhecimento e experiência na temática de compras públicas: “INSTRUTORES: ANDRÉ PEREIRA VIEIRA e AUGUSTO CÉSAR NOGUEIRA DE SOUZA”

e. O curso deverá ser ofertado na modalidade presencial, *in company*

Por ser um curso prático, voltado à operacionalização do sistema *comprasnet*, essa modalidade favorecerá o melhor aproveitamento por parte do servidor, proporcionando otimização de recursos e de tempo, além de proporcionar maior vantagem e economicidade para a Administração, vez que possibilitará a participação de um maior número de servidores com melhores preços em relação aos cursos abertos, assim como a apresentação de um conteúdo customizado para melhor atender às necessidades específicas do Tribunal e discussão de situações reais para um desenvolvimento assertivo em relação às oportunidades de melhoria existentes.

f. Requisitos legais e normativos

A contratada deve preencher os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários, nos termos do art. 72, V, da Lei 14133/21. Nesse sentido, segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao processo.

Nesse sentido, recomenda a AGU que a regularidade fiscal federal (Receita Federal); a regularidade perante a Seguridade Social (INSS); a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade trabalhista (CNDT); a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, sejam verificadas mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

Acrescentam-se as certidões de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, e aquelas relativas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), do CNJ, e ao Cadastro dos Inabilitados e Inidôneos, do TCU.

Conforme consulta realizada no Portal SICAF e consolidada do TCU, a empresa encontra-se regular com a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pelo artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.

4 – Estimativas das Quantidades para a Contratação

A Portaria Presidência nº 487/2022 designou 19 (dezenove) servidores para atuar nas licitações do TRE-PI, todavia, considerando a disponibilidade orçamentária atual, estima-se que somente poderão ser contratadas vagas para **8 (oito) servidores**.

5 – Levantamento de Mercado

Foram consultados diversos sites de instituições promotoras de cursos de capacitação de pregoeiro, contudo, o conteúdo programático que melhor atende à necessidade da COCONP foi apresentado pela Empresa Prof.^a Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA., pois, além de ser *in company*, prevê uma abordagem com assimilação prática do sistema *comprasnet*, por meio de simulações práticas dos procedimentos preparatórios e

da realização da sessão pública, com destaque para a operacionalização de atos relacionados à prevenção ou correção dos problemas mais frequentes ocorridos durante o Pregão.

6 – Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da presente contratação importa a quantia de **R\$ 15.319,18 (quinze mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos)**, para 8 (oito) servidores, de modo que o preço unitário referencial será de **R\$ 1.914,90 (mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos)**, conforme proposta comercial (1725077).

7 – Descrição da Solução

- OBJETO: “Curso In Company Presencial de Formação, Capacitação e Atualização de Pregoeiro (Teoria e Prática) com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021”. Considerando as opções de capacitação disponíveis no mercado e a singularidade da abordagem programática do curso, destinado a dotar os agentes que atuam na instrução e condução de compras públicas, de conhecimentos teóricos e práticos sobre o sistema eletrônico adotado por este TRE-PI - *Comprasnet* -, a presente solução vem ao encontro das necessidades da COCONP, tendo em vista o seu formato, o conteúdo, a especialização dos instrutores e as atividades desempenhadas pelos servidores a serem capacitados.
- DATA: **16 a 18 de janeiro de 2023**
- HORÁRIO: 08h00 a 12h30 e 13h30 a 16h00
- CARGA HORÁRIA: 21 horas
- LOCAL: Dependência do TRE-PI ou em outro local providenciado pelo contratante em Teresina (PI)
- QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 8 alunos.
- METODOLOGIA: Aulas dialogadas, estudos de casos, simulação de Pregão Eletrônico (apresentada pelo instrutor por meio de transmissão ao vivo *on line*), consulta ao sítio do Governo Federal – Portal de Compras Governamentais, dando conhecimento aos participantes do que está disponibilizado para os servidores públicos, empresas e para a sociedade (pregões eletrônicos e presenciais que estão acontecendo, consulta a atas de pregões, etc). Além das aulas, está prevista a realização de mentoria com duração de até 2 horas (a ser agendada de acordo com a disponibilidade do instrutor e do cliente - ao vivo e *on line*), para avaliação da implantação das técnicas apresentadas durante o treinamento, em até 10 (dez) dias úteis após o término o encerramento do treinamento.
- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Encontra-se detalhado na proposta comercial (SEI 1725077).
- INSTRUTORES: **André Pereira Vieira** e **Augusto César Nogueira de Souza**. Currículos discriminados na proposta comercial (SEI 1725077)
- MATERIAL:
 - As apostilas de texto e de legislação atualizadas serão remetidas para a respectiva impressão pelo Órgão contratante, mediante apresentação de formalização via e-mail com reserva de vaga, **com prazo limite de recebimento até 60 dias antes da data desejada**.
 - A pedido do instrutor, para melhor didática e aproveitamento do aluno, o Tribunal deve providenciar a impressão do material digital.
- EQUIPAMENTOS: O Tribunal deve disponibilizar computador com projetor/tela durante todo o período do treinamento para uso o instrutor e, no último dia, será necessária a disponibilização de computadores individuais para os alunos, objetivando a aplicação de simulado prático.
- CERTIFICADO: O certificado de participação será emitido para os alunos que tiverem frequência de no mínimo de 75%.

8 – Justificativas para o Não Parcelamento da Contratação

Considerando a natureza do objeto e tendo em vista que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui **caráter INDIVISÍVEL**, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

9 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

O custo estimado da presente contratação importa a quantia de **R\$ 15.319,18 (quinze mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos)**, para 8 (oito) servidores, de modo que o preço unitário referencial será de **R\$ 1.914,90 (mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos)**, conforme proposta comercial (1725077).

A título de comparação, a inscrição para cursos presenciais em Brasília (DF), sede da empresa, custa **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)** para cada aluno, totalizando **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), o que representa uma economia de **R\$ 7.480,82** (sete mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Dessa forma, o curso *in company* oferece maior vantajosidade e economicidade para a Administração, pois possibilita a participação de um maior número de alunos com melhores preços em relação aos cursos abertos.

Outrossim, imperioso lembrar as vantagens de um curso presencial, em comparação com os cursos EaD, os quais, apesar de, via de regra, apresentarem um preço menor, não proporcionam o aproveitamento garantido pelo formato *in company*, onde se obtém maior interação dos alunos, além do compartilhamento de experiências e vivências com o grupo, fundamentais para a absorção de uma matéria de caráter prático e tão relevante para a Administração Pública.

Por outro lado, por se tratar de um curso exclusivo para servidores do TRE-PI, o seu conteúdo poderá ser customizado, mediante solicitação da Administração de alterações que melhor atendam às necessidades específicas do Órgão, fazendo com que o treinamento seja mais eficaz e traga maiores benefícios.

10 – Providências a Serem Adotadas pela Administração

Previamente à celebração do contrato, a Administração deve adotar as seguintes medidas:

1. Pesquisar outros contratos firmado pela proponente para certificar a adequação do valor proposto aos preços praticados com outros órgãos públicos;
2. Formalizar requerimento à contratada das apostilas de texto e da legislação atualizada;
3. Manter contato com a contratada informado eventual impossibilidade de cumprimento do **prazo limite (60 dias de antecedência)**;
4. **Encaminhar instrumentos normativos relativos às contratações editados pelo CNJ, pelo TSE e pelo TRE-PI, para eventual adequação do conteúdo.**

Em sendo autorizada a contratação, deverá:

1. **Providenciar a impressão do material digital;**
2. **Reservar local para realização do treinamento;**
3. Providenciar 1 (um) computador com projetor/tela para ser utilizado durante todo o período do treinamento pelo instrutor;
4. Providenciar 8 (oito) computadores individuais para os alunos, para uso no último dia do curso, objetivando a aplicação de simulado prático.

11 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado neste processo de contratação.

12 – Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Único ponto a ser abordado diz respeito à opção pela impressão do material em vez da exclusividade do formato digital, que certamente implicaria redução de custos e impactos ambientais.

Todavia, necessário evidenciar que estudos mostram que ler textos em suportes impressos, além de ser mais saudável, facilita a absorção da informação, se comparada à leitura em dispositivos digitais, tendo em vista que a impressão fornece pistas sensoriais e motoras que aumentam o processamento cognitivo, o que não é interessante para um curso dessa relevância.

Como medida mitigadora, propõe-se que apenas os materiais mais relevantes sejam impressos além das medidas para economia próprias do processo de impressão.

A GUERRA DE PLATAFORMAS	
PAPEL	DIGITAL
Facilita a compreensão do texto	Dificulta a compreensão
Proporciona mais atenção na leitura	É atalho para a dispersão
É mais relaxante e mais seguro para a visão	É mais cansativo e pode provocar problemas na retina
Permite absorver mais detalhes nas narrativas	Há evidente perda de nuances

(<https://veja.abril.com.br/cultura/estudos-mostram-que-ler-textos-em-suportes-impressos-e-mais-saudavel/>)

13 – Posicionamento Conclusivo

Por todo o exposto, entendemos que a proposta da empresa Prof.^a Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA. para ministrar o “**Curso In Company Presencial de Formação, Capacitação e Atualização de Pregoeiro (Teoria e Prática) com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021**” se adequa ao atendimento das necessidades de qualificação dos servidores da COCONP e atende aos requisitos para a formalização da avença, concluindo-se pela viabilidade da contratação pretendida.

14 – Estudo de Contratações Anteriores

Por se tratar de contratação rotineira, não se identificam inconsistências significativas, que fujam ao padrão já praticado pela Administração do TRE-PI, e que mereçam menção com o intuito de que não venham a se repetir.

15 – Análise de Riscos

ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1 – Recurso orçamentário insuficiente para contratação dos serviços

- Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto () Baixo () Médio (x) Alto
- DANO: 1. **Impossibilidade de realizar a contratação.**
- Ação Preventiva:
 - 1.1. Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da licitação.
 - Responsável: COCONP
- Ação de Contingência:
 - 1.1 Verificar os serviços existentes para serem executados durante o ano e os previstos no decorrer do contrato para identificar o valor a ser executado no exercício e se necessário alterar o valor a ser empenhado.
 - Responsável: COOF

RISCO 2 – Termo de Referência mal elaborado, com informações insuficientes, excessivas ou com especificações mal definidas.

- Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto () Baixo () Médio (x) Alto
- **DANO: 2 Contratação antieconômica ou que não atende à necessidade da Administração.**
- Ação Preventiva
 - 2.1. Capacitação do Requisitante e dos membros da Equipe de Planejamento para definir melhor suas demandas.
 - Responsável: Servidores requisitantes e Equipe de Planejamento da Contratação.
 - 2.2. Levantamento da demanda, histórico de utilização do objeto no atual contrato (se houver), diagnosticar se as especificações do objeto são usuais de mercado e atendem a necessidade da Administração.
 - Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.
- Ação de Contingência
 - 2.1. Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa à revogação.
 - Responsável: Requisitante, Equipe de Contratação e Setor de Licitações

RISCO 3 - Divergência textuais nos artefatos da contratação (ETP, TR, proposta)

- Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto () Baixo () Médio (x) Alto
- **Id DANO 3 Contratação que não atende a necessidade da Administração e/ou problemas na execução e fiscalização do contrato.**
- Id Ação Preventiva
 - 3.1. Documentos analisados pelos setores interessados/responsáveis do processo, antes de ser publicado.
 - Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação, SELIC
- Id Ação de Contingência
 - 3.1. Revogação da contratação caso não seja possível correção.
 - Responsável: Ordenador de despesas e SELIC.

RISCO 4 – Exigências de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade ou ausência de exigência de documentos de habilitação exigidos legalmente.

- Probabilidade (X) Baixa () Média () Alta
- Impacto () Baixo () Médio (x) Alto
- **Id DANO 4 Contratação de empresa sem capacitação adequada ou sem observância das exigências legais para o fornecimento/prestação do produto/serviço contratado.**
- Ação Preventiva
 - 4.1. Verificar as normas e os documentos necessários a serem exigidos como condição para habilitação, evitando descumprimentos legais.
 - Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação, SELIC
- Ação de Contingência
 - 4.1. Busca de novos fornecedores/palestrantes.
 - Responsável: Requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 5 - Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato.

- Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto () Baixo () Médio (x) Alto
- **DANO: Má prestação do serviço.**
- Ação Preventiva
 - 5.1. Inserir exigência de qualificação técnica compatível com o objeto
 - Responsável: Requisitante, Equipe de Planejamento, SELIC
 - 5.2. Verificar se o fornecedor atende os requisitos de habilitação exigidos.
 - Responsável: Requisitante e Equipe de Planejamento
- Ação de Contingência
 - 5.1. Não aceitação da proposta, se for o caso.
 - Responsável: Requisitante, Equipe de Planejamento, SELIC

RISCO 6 - Aceitação de proposta em desacordo com o exigido.

- Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto () Baixo () Médio (x) Alto
- **DANO: Contratação antieconômica**
- Ação Preventiva
 - Verificação se a proposta e o preço oferecido são compatíveis com o requisitado e com o preço de mercado.
 - Responsável: Requisitante e Equipe de Planejamento
- Ação de Contingência
 - Solicitação de novas propostas, se for o caso.

- Responsável: Requisitante

Aline Patrícia de Melo Gomes Deolindo
Chefe da Selic Substituta

Em 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Patricia de Melo Gomes Deolindo**, **Analista Judiciário**, em 01/12/2022, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1718200** e o código CRC **EB6464EF**.

0013598-04.2022.6.18.8000

1718200v11



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 146

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA**
Processo Administrativo nº 0013598-04.2022.6.18.8000**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de curso *in company* (presencial) de “Formação, Capacitação e Atualização de Pregoeiro (Teoria e Prática)”, com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA	QT	VALOR TOTAL (R\$)
1	Curso <i>in company</i> de “Formação, Capacitação e Atualização de Pregoeiro (Teoria e Prática)”, incluindo as inovações da Lei nº 14.133/2021, com carga horária de 21 h (de 08h00 a 12h30 e de 13h30 a 16h00).	17663	Unidade	21 horas	Até 8 alunos	15.319,18

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.319,18 (quinze mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos)**, visando a capacitação de **8 (oito) servidores**, conforme proposta de preços contida no evento SEI 1725077.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não se aplicam critérios de sustentabilidade para o objeto pretendido, o qual, tampouco, encontra-se contemplado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (contratação de serviços de educação – cursos e treinamentos).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a contratação;

4.3.1. não envolve grandes quantidades de bens, serviços ou dispêndios financeiros;

4.3.2. não envolve alta complexidade técnica;

4.3.3. não envolve antecipação de pagamento;

4.3.4. não importa em grandes riscos para a Administração.

5. VISTORIA

5.1. Não se aplica a exigência de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de **13 (treze) dias úteis, com início em 16/01/2023**, na forma que segue:

6.1.1. curso com carga horária total de **21 horas**, distribuídas em **3 (três) dias úteis (8h00 a 12h30 e 13h30 a 16h00)**;

6.1.2. mentoria com duração de até **2 horas**, a ser agendada no prazo de até 10 dias úteis após o término o encerramento do treinamento, de acordo com as disponibilidades do instrutor e da Administração, ao vivo e *on line*, para avaliação da efetividade da implantação das técnicas apresentadas durante o treinamento.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920.*

6.3. Não há necessidade de especificação de rotinas de trabalho para a presente execução contratual, cabendo aos instrutores **expor a matéria em sala de aula, de acordo com a legislação atualizada, as decisões do TCU e as orientações normativas da AGU**, de modo que o aluno conheça, além das normas, os pontos polêmicos do tema.

6.4. O **certificado de participação será emitido para os alunos que tiverem frequência de no mínimo de 75%.**

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material digital diferenciado e atualizado, elaborado com base na legislação atualizada, nas decisões do TCU e nas orientações normativas da AGU, a ser impresso pelo Tribunal, pra melhor didática e aproveitamento do aluno.

7.2. A Administração fornecerá computador com projetor e tela para uso do instrutor, durante o treinamento.

7.3. A Administração disponibilizará, pelo menos no último dia do treinamento, computadores individuais para cada aluno, a fim de viabilizar a aplicação de simulado prático.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características/necessidades:

8.1.1. formação e atualização de servidores, segundo os critérios definidos na nova Lei nº 14.133/2021, nas decisões do TCU e nas orientações da AGU, para atuação como Pregoeiros, ou para atuação em suas funções auxiliares, a fim de que a Administração venha a dispor de um quadro profissional capacitado para a consecução de certames com celeridade, economicidade e eficiência; e

8.1.2. abordagem teórica e prática, mediante estudos de casos, simulação de certames de Pregão Eletrônico, acesso e orientação sobre as ferramentas disponibilizadas aos usuários no sítio do Governo Federal – Portal de Compras Governamentais, tais como pregões eletrônicos e presenciais em tramitação, consultas a atas de pregões e outros documentos.

8.1.3. mentoria com duração de até **2 horas**, a ser agendada no prazo de até 10 dias úteis após o término o encerramento do treinamento, de acordo com as disponibilidades do instrutor e da Administração, ao vivo e *on line*, para avaliação da efetividade da implantação das técnicas apresentadas durante o treinamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. Considerando a natureza dos serviços, não será exigida a manutenção de preposto da empresa no local da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa no SICAF.

9.1.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam

regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do término do prazo de mentoria ou da entrega dos certificado, o que ocorrer por último, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, à luz do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>

[/cnep\)](#)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Capacitação – CAPPAC

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

(Assinado e datado eletronicamente)

Aline Patrícia de Melo Gomes Deolindo
Mat. 999919

APÊNDICE:

Estudos Técnicos Preliminares: Evento SEI 1718200



Documento assinado eletronicamente por **Aline Patricia de Melo Gomes Deolindo, Analista Judiciário**, em 01/12/2022, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1725108** e o código CRC **4B599992**.

0013598-04.2022.6.18.8000

1725108v4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 036255/2022.
Pregão Nº 54/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.
Contratado: 04.627.450/0001-60 - SEVIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de alarme monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, com atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel, bem como de manutenções preventivas e corretivas das centrais de alarme, para atendimentos dos fóruns eleitorais do interior do estado do Paraná, item 4, região 4.
Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 11/12/2022 a 10/06/2025. Valor Total: R\$ 152.999,10. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 036254/2022.
Pregão Nº 54/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.
Contratado: 04.627.450/0001-60 - SEVIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de alarme monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, com atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel, bem como de manutenções preventivas e corretivas das centrais de alarme, para atendimentos dos fóruns eleitorais do interior do estado do Paraná, item 3, região 3.
Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 11/12/2022 a 10/06/2025. Valor Total: R\$ 99.999,60. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 008365/2022. Pregão Nº 54/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 08.654.086/0001-88 - AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alarme monitorado para atendimentos dos Fóruns Eleitorais do interior do Estado do Paraná, contidos no item 1 - região 1. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - PE nº 54/2022. Vigência: 11/12/2022 a 10/06/2025. Valor Total: R\$ 159.900,00. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 036256/2022.
Pregão Nº 54/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.
Contratado: 04.627.450/0001-60 - SEVIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de alarme monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, com atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel, bem como de manutenções preventivas e corretivas das centrais de alarme, para atendimentos dos fóruns eleitorais do interior do estado do Paraná, item 6, região 7.
Fundamento Legal: LEI 8.666/93 . Vigência: 11/12/2022 a 10/06/2025. Valor Total: R\$ 146.998,80. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 036249/2022. Pregão Nº 54/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 08.654.086/0001-88 - AMATEC AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alarme monitorado, para atendimentos dos Fóruns Eleitorais do interior do Estado do Paraná, contidos no item 5 - região 6. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - PE nº 54/2022. Vigência: 11/12/2022 a 10/06/2025. Valor Total: R\$ 130.999,80. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 036257/2022.
Pregão Nº 54/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.
Contratado: 04.627.450/0001-60 - SEVIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de alarme monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, com atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel, bem como de manutenções preventivas e corretivas das centrais de alarme, para atendimentos dos fóruns eleitorais do interior do estado do Paraná, item 7, região 8.
Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 11/12/2022 a 10/06/2025. Valor Total: R\$ 187.999,80. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 036251/2022.
Pregão Nº 54/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.
Contratado: 04.627.450/0001-60 - SEVIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de alarme monitorado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, com atendimento de emergência por meio de patrulhamento móvel, bem como de manutenções preventivas e corretivas das centrais de alarme, para atendimentos dos fóruns eleitorais do interior do estado do Paraná, item 2, região 2.
Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 11/12/2022 a 10/06/2025. Valor Total: R\$ 136.951,80. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 070010 - TRE/PE

Número do Contrato: 10/2020.
Nº Processo: 00384.364320/1961-78.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 010/2020. SEI n. 0038436-43.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 24.126.948/0001-56.OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n. 010/2020, pelo período de 1º/01/2023 a 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do referido Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 282.878,64, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco; Natureza da Despesa: 3390.37.01 - Locação de Mão-de-Obra / Apoio Administrativo Técnico e Operacional; Valor: R\$ 282.878,64. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Marcelo Jorge Alves de Luna, Sócio-Diretor.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0013598-04.2022.6.18.8000.
Inexigibilidade Nº 1/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.
Contratado: 09.375.180/0001-60 - PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITACAO PROFISSIONAL. Objeto: Contratação, por escopo, de "curso in company presencial de formação, capacitação e atualização de pregoeiro (teoria e prática) com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alínea: F. Vigência: 13/12/2022 a 13/06/2023. Valor Total: R\$ 15.319,18. Data de Assinatura: 12/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

Processo SEI 0017453-88.2022.6.18.8000.
OBJETO: aquisição de material permanente (veículo tipo furgão) para o TRE-PI. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora a empresa MEGA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 33.430.640/0001-90. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 219.000,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2022.
Procedimento Licitatório nº 60/2022. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0010912-39.2022.6.18.8000. OBJETO: contratação dos serviços de restauração de móveis e objetos pertencentes ao acervo museológico do TRE-PI. RESULTADO DA LICITAÇÃO: certame deserto em razão da ausência de proposta de preços =. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2022.

Des. ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - UASG 70006

Nº Processo: 000483718.2022. Objeto: Aquisição futura de material de consumo (trajes sociais, uniformes operacionais e identificação) nos moldes padronizados pelas Resoluções nº 379/2021 e 380/2021, ambas do CNJ, para uso dos Agentes da Polícia Judicial do TRE-PI durante a atuação e cumprimento de atividades internas e externas inerentes às suas atribuições funcionais. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 13/12/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00066-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/12/2022) 70006-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - UASG 70006

Nº Processo: 0012271-24.2022. Objeto: Contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização da ferramenta de Service Desk GLPI, implantada no TRE-PI. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/12/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00065-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/12/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/12/2022) 70006-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. 13/2022, referente ao fornecimento, instalação, desmontagem e montagem de divisórias removíveis em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, firmado entre o TRE-RS e a firma individual de Clodoaldo Cleverson Goetz. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I da Lei 8.666/1993. Data da rescisão: 12-12-2022. SIGNATÁRIA: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga. Proc. SEI n. 0012674-43.2021.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 12-12-2022.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 79/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 05/12/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de digitalização scanner suspenso. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 13/12/2022 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Sete de Setembro, 730 Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2022 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
Diretora-geral

(SIDECA - 12/12/2022) 070021-00001-2022NE000059

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 73/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor e preços totais: Tempo Real Produção e Comunicação Ltda., item 1, R\$ 61.900,00, item 2, R\$ 119.800,00.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
Diretora-Geral

